

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 01/2020
PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
ANO LETIVO 2021

A **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do Centro Educativo Padre Agostinho Castejón** CNPJ 33.544.370/0002-20, Obra Mantida da Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social, inscrita no CNPJ 33.544.370/0001/49, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, tem a finalidade de tornar público esta Comunicação Interna.

Este documento apresenta as condições de participação, procedimentos, critérios e normas do **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) para o ano letivo de 2021, em conformidade** com a Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e Lei n. 12.868, de 15 de outubro de 2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.242, de 23 de maio de 2014, Portaria Normativa do MEC n. 15, de 11 de agosto de 2017 e diretrizes emanadas pela referida **Comissão que para esse Processo será exclusivo considerando o momento atual de pandemia pelo Covid-19**, em atendimento ao decreto nº 46.966 de 11 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro e o decreto nº47.247 de 13 de março de 2020 da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

I – Processo para Renovação de Bolsas de Estudo

Os interessados em concorrer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo Centro Educativo Padre Agostinho Castejón para o **ano letivo de 2021** devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas nesta Comunicação Interna, disponível no site da escola www.rjcepac.org.br.

As Bolsas de Estudo, de que trata esta Comunicação Interna, serão analisadas considerando que:

a) A Bolsa de Estudo Integral é de 100% (cem por cento) e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário-mínimo (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo.

b) As famílias interessadas deverão:

- Respeitar o Calendário do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo (**item V**).
- Atender às exigências e requisitos previstos em Lei, bem como requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo.
- Apresentar a documentação exigida (**item III**).

Caso não cumpram os itens citados acima, o Processo para Renovação de Bolsas de Estudo será automaticamente cancelado.

c) Não serão recebidas inscrições telefone, fax e fora do prazo estabelecido.

d) A Bolsa de Estudo é anual, individual, pessoal e intransferível, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente. Para tanto, o aluno contemplado deverá submeter-se a novo processo de avaliação socioeconômica.

e) A solicitação da Bolsa de Estudo será, única e, exclusivamente, para ano/série e turno conforme informado na ocasião da inscrição.



A solicitação para renovação de Bolsas de Estudo será realizada no Formulário Socioeconômico Web via internet, por meio do site do CEPAC www.rjcepac.org.br.

II - Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2021

As Bolsas de Estudo serão renovadas aos alunos de acordo com as vagas disponíveis por turno e ano/série conforme quadro a seguir:

CURSO	ANO/SÉRIE	TURNO	Nº de VAGAS
Educação Infantil	Maternal III	Integral	11
Educação Infantil	Pré-escola I	Integral	9
Educação Infantil	Pré-escola II	Integral	34
Total de Bolsas de estudo:		Integral	54

III - Documentação para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo

Ressaltamos que é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico Web.

Os documentos devem ser encaminhados via e-mail ana.tobias@rjcepac.org.br ou entregues na escola conforme data a ser pré-agendada pelo responsável pelo **WhatsApp no telefone (21)3256-2977**.

Documentos de identificação do grupo familiar, somente para integrantes novos, ou documentos com data de expedição após o encerramento do Processo de Bolsas de Estudo para 2020.

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade.
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
- ✓ Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou declaração de próprio punho de União Estável, assinada por ambos os cônjuges.
- ✓ Certidão de Divórcio dos pais ou declaração de próprio punho de separação.
- ✓ Certidão de Óbito, no caso de falecimento de um dos integrantes do grupo familiar.
- ✓ Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar declaração judicial.

Comprovantes de rendimentos do grupo familiar

- ✓ **Se assalariado:** três últimos contracheques.
- ✓ Extratos bancários dos três últimos meses.
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio.
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio. Se motorista de aplicativo (exemplo: UBER, 99Pop, etc) apresentar extrato emitido via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses e declaração de gastos/custos.
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração.

57
STH 2
CST



- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples, Relatório Mensal da Renda Bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual). <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>
- ✓ **Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.
- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa:** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** comprovante de aposentadoria ou pensão, emitir no site: <<https://meu.inss.gov.br>>
- ✓ **Se Trabalhador Rural:** Declaração de próprio punho, informando a renda bruta anual e/ou mensal.
- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista.
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda completa, acompanhada do recibo,** referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil, ou:
- ✓ Em caso de **isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/consrest/atual.app/paginas/index.asp>>, com a seguinte frase: **"Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal"**.

Em caso de outras rendas

- ✓ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes, como: poupança, aplicações financeiras, aluguéis, rendimentos financeiros, pensão alimentícia, "ajuda" financeira de terceiros, entre outros.
- ✓ Em caso de pensão alimentícia, apresentar declaração com o valor atualizado.
- ✓ Em caso de "ajuda" financeira de terceiros, apresentar declaração, **preferencialmente** assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua.

Outros documentos

- ✓ Comprovante de benefícios de transferência de renda (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Auxílio Emergencial, entre outros).
- ✓ Comprovante do Auxílio Emergencial apresentar documento que consta no site da DATAPREV: <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>
- ✓ Comprovações recentes de despesas: condomínio (se houver), energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, dentista, transporte escolar, material escolar, TV a cabo/internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos (IPTU, IPVA, etc.) e seguros (residência, vida, veículos, etc.).
- ✓ Comprovante das condições de moradia: quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação. No caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'FH' and 'L'.

- ✓ Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- ✓ Declaração de benefício consta/nada consta que poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>
- ✓ Pagamento de pensão alimentícia: apresentar comprovação/declaração de pagamento da pensão alimentícia.
- ✓ Certidão Negativa de Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física dos maiores de 18 anos de idade, membros do grupo familiar. Disponível em: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>.

Observação:

A documentação apresentada acima é obrigatória, e serve de subsídio para a avaliação socioeconômica e será analisada por ocasião da entrevista com o responsável do aluno ou requerente, quando maior de 18 anos de idade. Caso necessário, a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** e o **Assistente Social** poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar nova entrevista e/ou visita domiciliar.

Os documentos recebidos pelo Serviço Social não serão devolvidos, pois são arquivadas no prontuário do aluno, sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo estarão sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

IV - Análise e Avaliação Socioeconômica dos alunos

A realização do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade do **Assistente Social da escola** que fará a análise e a avaliação socioeconômica da família do aluno, tendo como referenciais:

A Lei n. 12.101/2009 determina, em seu Art. 15, que:

"Parágrafo 2º Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

Parágrafo 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis."

O perfil socioeconômico será avaliado com base na renda familiar bruta mensal per capita, obedecendo-se às exigências contidas nos parágrafos 1º e 2º, do Art. 14 da Lei n. 12.101/2009.

O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

V – Renovação das Bolsas de Estudo

Para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo é necessário completar todas as etapas exigidas, conforme calendário a seguir:

Etapas	Datas
Publicação da Comunicação Interna	Dia 20/10/2020
Período de preenchimento do Formulário Socioeconômico Web	De 03/11/2020 à 10/11/2020
Período de recebimento e conferência dos documentos.	De 03/11/2020 à 11/11/2020
A documentação deve ser enviada para o e-	

ASSOCIAÇÃO NOBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CERAC

Handwritten signatures and initials:
C. B. S.
J. H.

Handwritten initials: J. N.

mail ana.tobias@rjcepac.org.br ou entregue na unidade em horário pré-agendado pelo responsável no WhatsApp da escola (21) 3256-2977.	
Contato com os responsáveis para retorno sobre análise da documentação	De 04/11/2020 à 27/11/2020
Resultado do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo	Dia 02/12/2020
Prazo para recurso	De 02/12/2020 à 04/12/2020
Resultado pós-análise de recurso	Dia 07/12/2020
Rematrícula	De 15/12/2020 à 17/12/2020

O **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo** é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do Centro Educativo Padre Agostinho Castejón sendo acompanhado e aprovado pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, formalmente instituída para esta finalidade.

VI - Divulgação do Resultado

A relação com o nome dos alunos que tiveram a Bolsa de Estudo renovada para o ano de **2021** será divulgada **no site do CEPAC** www.rjcepac.org.br, conforme calendário (**Item V**).

VII - Recursos

O responsável pelo aluno do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo cuja solicitação tenha sido indeferida, poderá apresentar recurso para a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, desde que por escrito, de forma fundamentada e enviada ao setor de Serviço Social via e-mail ana.tobias@rjcepac.org.br.

O recurso refere-se, única e exclusivamente, ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do assistente social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, conforme calendário.

VIII - Realização da Rematrícula

A rematrícula (o aceite no portal) será realizada conforme regras do processo da unidade educativa.

Será considerado desistente, o aluno que não realizar o aceite no Portal do Colégio/Escola e não assinar o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo.

IX - Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno da escola, do Contrato de Prestação de Serviço são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de **2021**.

Ocorrendo cancelamento (desistência de rematrícula) ou transferência, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar, dados ou documentos inverídicos.

O **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo** será realizado sem interferências pessoais, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem esse princípio, com base na legislação vigente, nesta Comunicação Interna, no Regimento Interno da Escola, Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação acompanhada de Parecer do Assistente Social da Escola. O Centro Educativo Padre Agostinho Castejón reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas nesta Comunicação Interna, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que elas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta o **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo**, prevista na presente Comunicação Interna.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail secretaria@ricepac.org.br ou pelo WhatsApp no telefone (21) 3256-2977.

Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para deliberação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020.




Pe. Ponciano Petri
Diretor Geral



Silvia Moreira de Oliveira Henriques
Coordenadora Pedagógica



Jorge Alberto Torreão Dáu
Diretor Administrativo



Ana Lúcia dos Prazeres Tobias
Assistente Social *CRGA 17738 RT.*